

Brasília, 31 de maio de 2017.

JANE MARIA VILAS BOAS

PRESIDENTA

INST DO MEIO AMB E DOS RECURSOS HÍDR DF

QUADRA SEPN 511 BLOCO C SN ASA NORTE

70750-543 - BRASÍLIA-DF

Assunto: Envio de Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 9912402302.

Prezado(a) Cliente,

157. Encaminhamos, **01 (uma)** via do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 9912402302, para arquivo dessa instituição.

158. Colocamo-nos à disposição, por intermédio desta Gerência de Vendas, pelo telefone (61) 2141-8940 ou e-mail GEVEN.BSB@correios.com.br para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


MAGNILSON SODRE COSTA
Gerente de Vendas

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912402302, QUE ENTRE SI FAZEM INST DO MEIO AMB E DOS RECURSOS HÍDRIC E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS:

CONTRATANTE:

Razão Social: INST DO MEIO AMB E DOS RECURSOS HÍDRIC		
CNPJ/MF: 08915353000123	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL	Ramo de Atividade: 8411600 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: AV W3 NORTE SEPN 511 ED BITTAR III BL C SN ASA NORTE		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70750-543
Telefone: (61) 32258334	FAX: ****	
Endereço Eletrônico: uag@ibram.gov.br		
Nome do Responsável: JANE MARIA VILAS BOAS		
Cargo: PRESIDENTA	RG: 64568 SEJSP-AC	CPF: 078.766.612-20
Nome do Responsável:		
Cargo:	RG:	CPF:

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA	CNPJ/MF: 34.028.316/0007-07	
Endereço: SCEN TRECHO 02 – LOTE 04 – 1º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.800-901
Telefone: (61) 2141-8940	FAX: (61) 2141-8934	
Endereço Eletrônico: geven.bsb@correios.com.br – www.correios.com.br		
Diretor Regional: ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO		
RG: 1252512 SSP/GO	CPF: 348.933.501-53	
Gerente de Vendas: MAGNILSON SODRE COSTA		
RG: 4.245.599 DGPC/GO	CPF: 002.301.441-52	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912402302, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRO TA ao Contrato nº 9912402302 – ECT X INST DO MEIO AMB E DOS RECURSOS HÍDRIC

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

16/05
144
Jue

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

- 1.1 Inclusão do subitem 2.3 na Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;
- 1.2 Inclusão do serviço ENCOMENDAS NACIONAIS por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;
- 1.3 Exclusão dos ANEXOS - PAC e SEDEX do contrato original.
- 1.4 Atualização da Ficha Resumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Incluir o subitem 2.3, na Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços, com a seguinte redação:

2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.

2.2. Inclusão do ANEXO - ENCOMENDAS NACIONAIS, ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO

Exclusão dos ANEXOS - PAC e SEDEX do contrato original a partir do dia 30/06/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, de de 201 .

Pela CONTRATANTE:


JANE MARIA VILAS BOAS
 PRESIDENTA

Pela ECT:

ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO

Diretor Regional


MAGNILSON SODRÉ COSTA

Gerente de Vendas

Magnilson Sodré Costa
 Gerente de Vendas da Brasília
 Matrícula: 8.134.972-6
 PRTA/VIPOS 022/2016

Catiana Morais da Silva
 Subgerente de Vendas Convencional/ESB
 Matrícula: 8.135.082-1
 PRTA/VIPOS/DECOM/GURCH-17/2015

TESTEMUNHAS:

NOME:
 CPF:

NOME:
 CPF:

Termo Aditivo Padrão

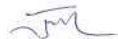
SECC/SUSVE/GEVEN

PRIMEIRO TA ao Contrato nº 9912402302 – ECT X INST DO MEIO AMB E DOS RECURSOS HÍDR DF

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br



NÚMERO []

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS				DATA ____/____/____	
CONTRATANTE				NÚMERO DO CONTRATO	
INST DO MEIO AMB E DOS RECURSOS HÍDR DF				9912402302	
CÓDIGO ADM		PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL			
		08/09/2016 a 08/09/2017			
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)			VENCIMENTO DA FATURA		
Serviços prestados do dia 1 ao dia 31 do mês.			Dia 21** do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)		
ENTREGA DA FATURA			DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA		
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso.			DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET 10 (dez) dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sic/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.		
DR DE ORIGEM DO CONTRATO			ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO		
BRÁSILIA					
FATURAMENTO					
☐ DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO ☒ CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS		08/09/2017	-	-	Todas as agências próprias da ECT
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM LOJA VIRTUAL DA ECT		08/09/2017	-	-	***
PAC*		30/06/2017	-	-	EXCLUÍDO

PRIMEIRO TA ao Contrato nº 9912402302 – ECT X INST DO MEIO AMB E DOS RECURSOS HÍDR DF

DIRETORIA REGIONAL DE BRÁSILIA

GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

SEDEX*		30/06/2017	-	-	Todas as agências próprias da ECT
ENCOMENDAS NACIONAIS*		08/09/2017	-	N	Todas as agências próprias da ECT

*Adequação à Nova Política Comercial de Encomendas.

** Padronização do processo de faturamento dos Correios, passando o vencimento de 23 para 21.

Pela CONTRATANTE:

Pela ECT:


JANE MARIA VILAS BOAS
 PRESIDENTA


ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO

Diretor Regional

MAGNILSON SODRE COSTA
 Gerente de Vendas

Magnilson Sodre Costa
 Gerente de Vendas de Brasília
 Matrícula: 8.134.972-6
 PRTAC/PROS/DECOM/BRAS-16/2016

Caetano Miorais da Silva
 Subgerente de Vendas Corporativas/BSB
 Matrícula: 8.136.062-1
 PRTAC/PROS/DECOM/BRAS-16/2016

ANEXO

SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

1. OBJETO

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.208 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.209 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
- e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.
- f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.
- g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.
- h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e layouts necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.105 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.212 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.213 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE

Handwritten signatures and initials:
JH
JL

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

* * * * *

FICHA TÉCNICA – TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: INST DO MEIO AMBI E DOS RECURSOS HÍDR DF

CNPJ: 08915353000123

CONTRATO Nº: 9912402302

NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 1

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: / /

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

PRIMEIRO TA do Contrato nº 9912402302 – ECT X INST DO MEIO AMBI E DOS RECURSOS HÍDR DF

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br